



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

- 0073

LEI nº 505/2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CREDITO ESPECIAL E ANULA DOTACAO QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Araporã aprovou e eu, Prefeito Municipal de Araporã, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir credito especial na rubrica orçamentária abaixo discriminada no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), com finalidade de transferência a Instituição APLANA – Associação Fornecedores e Plantadores de Cana-de-açúcar de Araporã.

02 – Poder Executivo
02 – Secretaria Municipal de Governo
01 – Secretaria Municipal de Governo
04 – Administração
845 – Transferências
0006 – Manutenção da Secretaria
0.014 – Subvenção a APLANA
3000 – Despesas Correntes
3300 – Outras despesas correntes
3350 – Transferências a Inst. Privada sem fins lucrativos
335043 – Subvenções Sociais

Art. 2º - Como recurso utilizado no artigo anterior, fica anulado no mesmo valor a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
12 – Instituto Municipal de Previdência de Araporã
01 – Setor Administrativo
09 – Previdência Social
272 – Previdência do Setor Estatutário
0015 – Programa do Instituto de Previdência
1001 – Investimentos em bolsas de ações
4000 – Despesas de Capital
4500 – Inversões financeiras
4590 – Aplicação Direta
459063 – Aquisição de Títulos de Créditos

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

Município de Araporã, 16 de dezembro de 2003.


WILMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal